

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

1568 DE 18.07.2003

DECRETO Nº 11.031/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. RODOLFO PEREIRA BORGES, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - bairro Tatetuba, a saber:

- IMÓVEL:- terreno com frente para a Av. José Pedro, no bairro Tatetuba.
- PROPRIETÁRIO:- Rodolfo Pereira Borges.
- Matrícula: 118.515
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.099.003.01/5.
- ÁREA TOTAL A SER EXPROPRIADA:- 821,25m² (oitocentos e vinte e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados).
- DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- mede 22,50m de frente para a Av. José Pedro; 22,50m nos fundos confrontando com o imóvel remanescente de propriedade da Sociedade Comercial e Imobiliária São José Ltda.; 36,50m pelo lado direito, no sentido de quem do imóvel olha para a Av. José Pedro, com remanescente de Jenny Silva Bernardo e seu marido José Bernardo; 36,50m pelo lado esquerdo, confrontando com a Av. Pedro Friggi (antiga Estrada de Rodagem São Paulo - Rio); encerrando uma área de 821,25m² (oitocentos e vinte e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados).
- BENFEITORIA:- encontra-se uma área construída de 155,94m².

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011681-9/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

D 11.031

2

II-que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

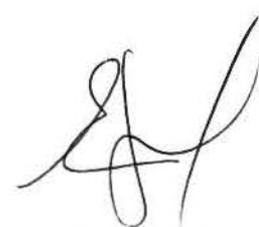
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

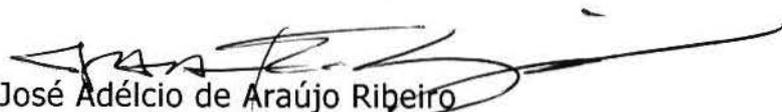


D 11.031

3

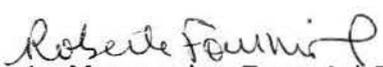


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois
mil e três.



Roberta Marcondes Furniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

